



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de dezembro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI MUNICIPAL Nº 513/2023

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE DIAMANTE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. prefeito municipal de Diamante, **Hermes Mangueira Diniz Filho**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMILGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Primeira Infância de Diamante (PMPID), constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016).

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Diamante visa ao atendimento aos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município, abrangendo as órfãs da covid-19, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos, as ações estratégicas e as metas a serem alcançadas no período de 2023 a 2033.

Art. 3º. São Eixos temáticos do Plano Municipal pela Primeira Infância em Diamante:

- I – Criança com saúde;
- II – Educação Infantil;
- III – Assistência social, Família, Comunidade e Crianças;
- IV – Atenção à Criança em situação de vulnerabilidade;
- V – Direito de Brincar;
- VI – A criança o Espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VII – Atendendo a Diversidade;
- VIII – Enfrentando a Violência contra criança;

IX – Protegendo a criança contra a pressão consumista;

X – Assegurando o Documento de cidadania à todas as crianças;

XI – Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;

XII – Evitando acidentes na primeira infância

§ 1º - As ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Diamante serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e os órgãos municipais.

§ 2º - As metas do Plano Municipal pela Primeira Infância de Diamante serão monitoradas sistematicamente e os seus resultados serão avaliados e divulgados a cada biênio.

Art. 4º. Fica criada a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI), com a coordenação executiva da Coordenadoria Especial da Primeira Infância, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Saúde;
- II – Secretaria de Educação;
- III – Secretaria de Ação Social;
- IV – Secretaria de Cultura e Esportes;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Câmara Municipal;
- VII – Pastorais e Movimentos Religiosos.

Art. 5º. A Comissão Municipal da Primeira Infância deverá convidar representantes das seguintes instituições para contribuir com as discussões e auxiliar em suas decisões:

- I – Ministério Público do Estado da Paraíba;
- II – Defensoria Pública do Estado da Paraíba;



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de dezembro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

III – Organizações da sociedade civil com atuação no município na área da Primeira Infância;

IV – Representantes de Pais de crianças da primeira infância (De 0 a 6 anos).

Art. 6º. As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) e do Grupo Técnico Intersetorial (GTI) serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e a avaliação do PMPIF.

Art. 7º. O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos, as metas e as ações estratégicas do PMPIF, a fim de viabilizar sua execução.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições encontradas.

Diamante-PB, 15 de dezembro de 2023.


HERMES MANGUEIRA DIXIZ FILHO
Prefeito Municipal